

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 04 / 2018

Pág. 74 Col. IV

Conferido *Caio*

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de FINANÇAS

Em 06 / 04 / 2018

Caio

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 6/4/18 às 14:00

Felipe Fairbanks
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora

Rui Costa

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 18 / 04 / 18

Presidente

de 8 dias para manifestação, nos
termos do art. 3º do artigo 63 RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 12 e 13, Em 8 / 6 / 18

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12 *Felipe Fairbanks*



Folha nº 12 do Proc
Nº 34 de 20 17
Felipe Fairbanks
RF 11 443-SGP-12

PARECER Nº

866/18

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2017**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, visa instituir a Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho, com sede na Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a propositura:

- a Frente Parlamentar será criada em caráter temporário e se extinguirá com o término da Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto, e manterá relações com outras frentes parlamentares similares;
- a Frente Parlamentar realizará debates e discussões sobre o tema, visando ao apontamento de alternativas para o enfrentamento à criminalidade, bem como soluções para a queda de produção e vendas de produtos regularizados e consequente queda de arrecadação de tributos; acompanhar políticas que visem à ampliação da rede de combate ao contrabando no Município de São Paulo;
- a Frente Parlamentar vai sugerir, discutir e acompanhar proposições, bem como analisar e manifestar-se sobre propostas, ações e sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe e/ou de entidades organizadas da sociedade civil, fundações e autarquias atinentes à temática;
- a Frente Parlamentar irá sugerir a implantação de processos de inovação tecnológica que visem ao registro, acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos relativos comércio de produtos contrabandeados;
- a Frente Parlamentar pretende contribuir para a conscientização da população sobre os riscos à saúde dos consumidores de produtos irregulares;
- a Frente Parlamentar procurará organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática, visando avançar no conhecimento do tema;
- a Frente Parlamentar elaborará uma Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta Resolução;
- a Frente Parlamentar vai compendiar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema;
- a Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem voluntariamente, e será aberta a todos os partidos nela representados;
- os trabalhos da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes;



Folha nº 13 do Proc.
 Nº 34 de 20 17
 Felipe Fairbanks
 PE 11 443-SGP-17

- as reuniões da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes;
- serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

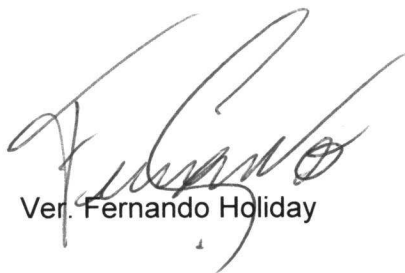
Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/18


 Ver. Jair Tatto
 Presidente


 Ver.ª Adriana Ramalho


 Ver. Atílio Francisco


 Ver. Fernando Holiday


 Ver. Isac Felix

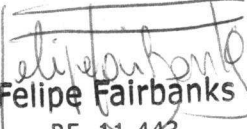

 Ver. Ota


 Ver. Ricardo Nunes


 Ver.ª Rute Costa
 Relatora


 Ver.ª Soninha Francine

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12 / 06 / 18
Pág. 22 Col. 4
Conferido _____


Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A SGP 21 _____

São Paulo 12 / 06 / 18


Felipe Fairbanks
RF. 11.443